



LEI NÚMERO 3.302, de 10 de junho de 2026.

“Dá denominação a logradouro público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada “**Rua Margarida**”, o logradouro público conhecido como Rua Sete, localizado no bairro Bela Vista, situado no Município de Sabará, conforme croqui em anexo.

Art. 2º) Por força desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia de Energia de Minas Gerais, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais, as Empresas de Telecomunicações e a quem for necessário.

Art. 3º) As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 10 de junho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará